PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 707/02

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 23 de Abril de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 9 4 1 – Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. ROBERTO HAMAMOTO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

Recebi 23/04/2002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP
Tel: (011) 4605-2088 - Fax: (01) 4605-4682
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 2 9 4 1
(23 DE ABRIL DE 2002)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto o recebimento em doação de uma faixa de terras que corta a propriedade de Jair de Godoy, uma vez que com essa doação, poderemos executar a regularização da via pública existente, sendo que a área hoje é utilizada como rua de acesso as propriedades existentes, sendo que tal medida é necessária para a oficialização da via em questão.

Salienta-se, ainda, que atualmente, a Estrada do Ajoá integra o plano viário do nosso Município, sendo inclusive, utilizado como corredor de ônibus.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguinte, da Lei orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP
Tel: (011) 4605-2088 - Fax: (01) 4605-4682

GABINETE DO PREFEITO

ÀS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
S.S. em 23/4/02
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3602/2002
(23 DE ABRIL DE 2002)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste artigo, a ser destacada da área de propriedade de Jair de Godoy, neste Distrito e Município de Caieiras, para a regularização de via pública, conforme Processo Municipal nº 3.211/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo elaborado pelo Técnico Agrimensor, Sr. João Dártora Neto:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Estrada do Ajoá e Estrada Municipal, partes da área A2, Sítio Regina , Bairro do Morro Grande, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIOS: JAIR DE GODOY

ÁREA: 2.050,98m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Estrada Municipal onde mede 8,64m, do lado direito de quem da referida Estrada olha o imóvel mede 98,13m, deflete à direita e segue em reta com distância de 5,00m confrontando nos dois segmentos de reta com a área A1 do Espólio de Benedicta de Moraes Leitão; Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 116,14m confrontando com a área A2 (remanescente). Do lado esquerdo, mede 123,93m em reta, deflete à direita e segue em reta com distância de 1,00m, deflete à esquerda e segue em reta com distância de 53,46m, daí segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 11,55m, daí segue em curva à direita com um desenvolvimento de 33,54m confrontando até este alinhamento com a área A2 1. (remanescente). Nos fundos mede 5,00m confrontando com terras de Augusto de Souza, perfazendo a área de 2.050,98m^2.

ARTIGO 2º - Em razão do recebimento da área de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as obras necessárias de urbanização do local.

ARTIGO 3º - A área descrita no Parágrafo Único do artigo 1º, destina-se exclusivamente à regularização da respectiva via pública em questão.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de abril de 2002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 07/05/02
PRESIDENTE